



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
“UNIR PARA FORTALECER”

Lei nº 701/2002
De 02 de janeiro de 2002

**"INCLUI O DIA DA BÍBLIA NO CA-
LENDÁRIO DE EVENTOS DO MU-
NICÍPIO".**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita
Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56
da Lei Orgânica Municipal, que a
Câmara Municipal aprovou e Eu
sanciono a presente Lei.**

Art. 1º- É incluído no Calendário de Eventos do Município de Manoel Viana o "Dia da Bíblia",
que será comemorado anualmente no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 02 de janeiro de 2002.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02 de janeiro de 2002

Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A Bíblia Sagrada é o compêndio mais lido, mais traduzido, mais importante e mais difundido em todo o mundo. Foi o primeiro livro publicado por Gutemberg, o inventor da imprensa, o que considerou, na época, a maior tarefa à imprensa, por se tratar da palavra de Deus.

Os gaúchos respeitam a Bíblia e a têm, como a palavra inspirada por Deus. Muitas comemorações são realizadas, em diversos municípios gaúchos, no segundo domingo de dezembro. A sua oficialização no calendário de eventos, vai auxiliar bastante na difusão dos ensinamentos bíblicos e na motivação para a comemoração da data, resultando em benefícios culturais, fraternos, religiosos e filantrópicos, sem representar custos para o Município.

Atenciosamente,



IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal